



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3855 DE 05 DE Junho DE 2017.**

Projeto de Lei nº 037/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Garças /Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra do Garças e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**”, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **DIANA MILHOME**, portadora do RG nº 1107869-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº 620.906.581-34, residente e domiciliada nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

**Art. 2º** O objeto do presente Termo de Colaboração consiste no repasse dos recursos financeiros do Piso Nacional de Transição de Média Complexidade do Governo Federal pela Secretaria de Assistência Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 14.999,76 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), que será recebido pelo CREAS e repassado em **12 (doze) parcelas**



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**mensais no valor de R\$ 1.249,98** (mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) na conta da Instituição.

**Art. 3º** O Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesses das partes.

**Art. 4º** O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

**Art. 5º** As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2017 do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social : 11.03.08.241.0013.2098.339039.345

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de junho de 2017.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

